



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVAD Nº 149/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA
LEI MUNICIPAL 2.485/2012 PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.720/2022, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
2.983/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em exercício de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Professor de Introdução às Tecnologias, Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, Professor de Educação Física dos Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor Braille e Tradutor Intérprete de Libras Educacional.

§1º Altera o Anexo I da Lei Municipal 2.485/2012 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba/PA, inserindo as respectivas escolaridades, atribuições e quantitativos dos Cargos que constam nos Grupos I, II e IV que se referem ao Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério e ao Grupo de Apoio Técnico Especializado;

§ 2º O professor de Atendimento Educacional Especializado atuará na sala de recurso multifuncional com a carga horária de 100 horas.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal nº 3.720/2022, nos Critérios de Admissão, Atribuições e Competências Pertinentes ao Cargo, na escolaridade do Técnico em Alimentação acrescenta-se Médio Técnico em Nutrição e Dietética.

Art.3º - Altera a Lei Municipal nº 3.720/2022, em seu artigo 4º, exclui o cargo de Monitor de Transporte Escolar, modifica a nomenclatura de Auxiliar de Creche para Auxiliar de Classe Infantil e insere novas atribuições ao cargo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º - Altera o Anexo I, equiparando os valores salariais do II Grupo Ocupacional do Magistério (Técnico Educacional) e do IV Grupo de Apoio Técnico Especializado (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Engenheiro Civil, Assistente Social e Fonoaudiólogo) aos valores salariais do Psicólogo, equipara os valores salariais do Psicopedagogo Institucional aos valores salariais do Psicopedagogo Clínico.

Art. 5º - Altera a Lei Municipal nº 2.485/2012, no artigo 57 o termo “Parágrafo Único” que passa a ser o § 1º e acrescenta o § 2º com a seguinte redação: “Não fará jus a hora atividade o Tradutor Intérprete de Libras Educacional e o professor que não se encontra em Regência de Classe:

- a. Professor lotado em Atividade Complementar;
- b. Professor lotado em função de cargo Comissionado;
- c. Professor Readaptado;
- d. Professor lotado em Apoio Especializado.

Art. 6º - Revoga a Lei Municipal nº 2.983/2016 que cria o cargo de Cuidador Infantil no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Público do Município de Itaituba, altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.485/2012.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**CRITÉRIOS DE ADMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PERTINENTES
AOS CARGOS.**

CARGO: Coordenador Pedagógico da Educação Infantil

INGRESSO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Ao Coordenador Pedagógico da Educação Infantil compete:

01	Propor metodologias inovadoras para os professores implementarem no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
02	Propor encontro pedagógico para troca de experiências, acerca dos resultados, das dificuldades de aprendizagens e do desenvolvimento infantil;
03	Orientar as propostas pedagógicas da Educação Infantil colocando como eixo as interações e as brincadeiras tendo como objetivo o desenvolvimento integral da criança;
04	Intervir quando necessário na elaboração e execução do Plano de Aula, dos Projetos Pedagógicos, na dificuldade individual do aluno em estudo, nas metodologias de ensino, nas formas de avaliação e nas dificuldades que os professores possam vir a ter;
05	Realizar encontros formativos e informativos com pais para orientar sobre o desenvolvimento e as dificuldades na primeira infância, o papel da escola e o papel dos pais (responsáveis), discutir sobre temas relevantes durante o tempo da criança na escola;
06	Intermediar, juntamente com a direção, conflitos que possam ocorrer entre pais, <u>alunos e professores</u> ;
07	Planejar, coordenar e acompanhar junto à equipe pedagógica e demais profissionais da comunidade escolar a execução dos Projetos Educacionais;
08	Mediar e intervir para que o desenvolvimento do aluno seja foco permanente de discussão e reflexão da prática educativa, buscando priorizar a aprendizagem através das brincadeiras e das interações;
09	Garantir no ambiente escolar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
10	Acompanhar os encaminhamentos do Conselho Escolar, das reuniões pedagógicas, das reuniões de pais e dos grupos de estudos;
11	Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico, com foco nos objetivos, na finalidade, nas metodologias e princípios teóricos que a unidade de Ensino adotou, coordenando, juntamente com a gestão escolar, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil, tendo como base a Proposta Curricular do Município;
12	Distribuir as responsabilidades na execução do Plano de Ação do Centro Municipal de Educação Infantil, acompanhar, avaliar e propor mudanças quando necessário juntamente com a gestão;

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13	Acompanhar os registros realizados pelos professores lotados na Educação Infantil, para as possíveis intervenções;
14	Realizar inferências no relatório diário do professor, no sentido de orientar, direcionar, discutir o desenvolvimento de cada criança;
15	Revezar com a gestão escolar o acompanhamento do trabalho pedagógico em turmas de tempo integral;
16	Manter a pontualidade e a assiduidade diária, comprometendo-se com a comunidade escolar.
17	Executar outras atividades afins.

CARGO: Professor de Educação Física dos Anos Iniciais

INGRESSO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Educação Física.

Ao Professor de Educação Física dos anos Iniciais compete:

01	Proporcionar aos alunos as aprendizagens a serem vivenciados através das interações, brincadeiras, jogos, esportes danças entre outras atividades físicas propondo atividades que possibilitem experiências corporais e interações em diferentes ambientes, trabalhando as emoções, limites, regras, possibilidades individuais e coordenação motora;
02	Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, tendo como base a Proposta Curricular do Município;
03	Informar à gestão e ao coordenador pedagógico os problemas que interferem na aula, com a finalidade de buscar novas práticas e solução conjunta;
04	Propor atividades que possibilitem experiências corporais nas atividades físicas e interações em diferentes ambientes trabalhando as emoções, limites, regras, possibilidades individuais, coletivas e coordenação motora;
05	Planejar, executar e avaliar as atividades voltadas para o desenvolvimento corporal e intelectual que visa cumprir com os objetivos do processo de ensino aprendizagem do aluno;
06	Promover atividades de cuidado com o corpo, bem estar físico, psicológico e social;
07	Trabalhar atividades voltadas para, esportes, dança, teatro, música, jogos cognitivos e populares;
08	Acompanhar, avaliar e propor novas metodologias para o desenvolvimento do aluno;
09	Realizar um plano diferenciado aos alunos com dificuldade em desenvolver as atividades recreativas;
10	Trabalhar com as diferentes emoções do educando, buscando o respeito às adversidades, através das brincadeiras, interações e outras atividades físicas;
11	Proceder com os registros exigidos pela rede municipal referente às atividades pedagógicas desenvolvidas, tais como: frequência de alunos, registro de

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	conteúdos, relatórios, ficha de desenvolvimento, parecer e planejamento de aula;
12	Realizar o momento destinado à hora atividade, para a elaboração do Plano de Aula, das avaliações, dos preenchimentos das fichas e para as visitas e atendimento domiciliares quando necessários;
13	Informar aos responsáveis, através de reunião, a respeito do aproveitamento, desenvolvimento escolar de cada aluno, bem como de seu comportamento;
14	Preparar material didático com foco na ludicidade;
15	Participar de grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, com a finalidade de aprimorar o seu desenvolvimento profissional;
16	Elaborar o Plano de Aula, preparar os recursos didáticos com antecedência sob o acompanhamento do Técnico Educacional;
17	Envolver-se nas atividades da Unidade Escolar contidas no Plano de Ação;
18	Manter a pontualidade e a assiduidade diárias, comprometendo-se com as atribuições profissionais e a comunidade escolar;
19	Participar da escala de trabalho pedagógico em turmas de tempo integral
20	Garantir no ambiente escolar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
21	Executar outras atividades afins.

CARGO: Professor de Educação Infantil

INGRESSO: Concurso Público

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Ao Professor de Educação Infantil compete:

01	Participar da elaboração da proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil;
02	Elaborar, cumprir e avaliar o Plano de Aula, segundo a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil em consonância com Plano Municipal de Educação e a Proposta Curricular da Rede de Ensino;
03	Estabelecer estratégias para o desenvolvimento integral da criança, física, intelectual, social, emocional e simbólica;
04	Proporcionar as experiências de aprendizagens na 1ª Infância necessárias para o desenvolvimento de habilidades;
05	Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade envolvendo os pais no processo de ensino aprendizagem dos filhos;
06	Recepcionar, cuidar da higiene, asseio, alimentação e repouso das crianças;
07	Garantir no ambiente escolar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
08	Preparar material didático, com foco na ludicidade.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

09	Acompanhar os alunos em todos os momentos no espaço escolar, nas áreas de convivência, sala de aula e no banheiro quando a idade ainda requerer os cuidados;
10	Utilizar novas práticas e formas de comunicação para proporcionar um ambiente em que as crianças gradativamente desenvolvam a autonomia e a confiança;
11	Conduzir as crianças em um processo de aprendizado contínuo e eficaz, orientando-as em vários aspectos.
12	Proporcionar experiências necessárias para que os alunos se desenvolvam e amadureçam de acordo com a idade;
13	Planejar, executar e avaliar as atividades voltadas para a recreação que visam cumprir com os objetivos do processo de ensino aprendizagem da criança;
14	Acompanhar, avaliar e propor novas metodologias para o desenvolvimento do aluno;
15	Realizar um plano diferenciado aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
16	Trabalhar com as diferentes emoções da criança buscando o respeito às adversidades, através das brincadeiras e interações;
17	Proceder com os registros exigidos pela rede municipal referente as atividades pedagógica desenvolvidas, tais como: frequência de alunos, registro de conteúdos, relatórios, ficha de desenvolvimento, parecer e planejamento de aula;
18	Destinar o momento da hora atividade, para a elaboração do Plano de Aula, das avaliações, dos preenchimentos das fichas, para as visitas domiciliares quando necessária, e participar de cursos e grupos de estudo;
19	Informar aos responsáveis através de reunião, à respeito do desenvolvimento escolar de cada criança, bem como o seu comportamento;
20	Participar de grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, com a finalidade de aprimorar o seu desenvolvimento profissional;
21	Elaborar o Plano de Aula, preparar os recursos didáticos com antecedência sob o acompanhamento do Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;
22	Envolver-se nas atividades da Unidade Escolar contidas no Plano de Ação;
23	Manter a pontualidade e a assiduidade diária, comprometendo-se com a comunidade escolar;
24	Organizar, coordenar, executar e avaliar atividades que envolvam temas do campo de experiências;
25	Participar da escala de trabalho pedagógico em turmas de tempo integral;
26	Garantir no ambiente escolar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.
27	Executar outras atividades afins.

CARGO: Professor do Atendimento Educacional Especializado

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Graduação em Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos na área da Educação /Especial com carga horária mínima de 360h no total, ou Licenciatura Plena em Letras com Especialização

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos na área da Educação Especial com carga horária mínima de 360h no total.

Carga Horária: 20 horas semanais

Ao Professor do Atendimento Educacional Especializado compete:

1.	Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
2.	Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;
3.	Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
4.	Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
5.	Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
6.	Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
7.	Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
8.	Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
9.	Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
10.	Orientar e preparar a elaboração de materiais didático-pedagógicos específicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula regular;

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

11	Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
12	Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
13	Participar do Planejamento Pedagógico da Escola;
14	Realizar atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência matriculados no sistema regular de ensino, elaborando relatórios da atividade e colhendo informações junto ao professor regente do desenvolvimento dos alunos;
15	Participar da elaboração e acompanhar a proposição e efetivação de flexibilização curricular e avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência, bem como, participar do Conselho de Classe das turmas que tiver estudantes com deficiência, para fins de esclarecimentos no que tange os aspectos linguísticos e culturais desse sujeito, tanto quanto para conhecer toda a dinâmica escolar;
16	Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da unidade escolar;
17	Manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da educação inclusiva;
18	Orientar sobre o processo de ensino/aprendizagem o estudante com deficiência de forma integrada com o professor regente e os profissionais de apoio aos alunos;
19	Planejar e oferecer cursos de Capacitação na área de Educação Especial, para a comunidade escolar, profissionais do ensino regular e familiares dos estudantes com deficiência em conjunto com técnico educacional e a gestão escolar.
20	Participar da construção execução e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI), de forma colaborativa, com o professor regente, técnico educacional direção escolar e família, para os estudantes com deficiência.
21	Quando necessário, assessorar os professores regentes em relação aos conteúdos garantindo a efetivação do processo ensino/aprendizagem;
22	Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEMED, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
23	Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
24	Executar outras atividades afins.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CARGO: Professor Brailista

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos específicos em Braille com carga horaria de 360h no total. Ou Licenciatura plena em Letras com especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos específicos em Braille com carga horaria de 360h no total.

Carga Horária: 20 horas semanais

Ao Professor Brailista, compete:

1.	Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o Sistema Braille e vice e versa;
2.	Elaborar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão;
3.	Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;
4.	Promover a divulgação de atualizações implementadas no Sistema Braille;
5.	Promover a difusão do Sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;
6.	Realizar atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
7.	Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva;
8.	Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEMED, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;
9.	Participar da formação de professores Brailistas;
10.	Produção e publicação de textos pedagógicos;
11.	Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
12.	Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13.	Participar da escolha do livro didático;
14.	Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
15.	Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
16.	Participar da avaliação institucional do sistema educacional do Município e do Estado;
17.	Participar do Planejamento Pedagógico da Escola;
18.	Participar da elaboração e acompanhar a proposição e efetivação de flexibilização curricular e avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência, bem como, participar do Conselho de Classe das turmas que tiver estudantes com deficiência, para fins de esclarecimentos no que tange os

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	aspectos linguísticos e culturais desse sujeito, tanto quanto para conhecer toda a dinâmica escolar;
19	Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da unidade escolar;
20	Atender unidades educacionais que tenham estudantes com deficiência visual;
21	Planejar e oferecer cursos de capacitação no Sistema Braille, Alfabetização Matemática – Soroban e orientação e mobilidade para a comunidade escolar, profissionais do ensino regular e familiares dos estudantes com deficiência visual; em conjunto com o técnico educacional e gestão escolar.
22	Entender a diversidade cultural do estudante com deficiência visual, dando suporte ao professor regente na compreensão dessa diferença;
23	Assessorar os professores regentes em relação aos conteúdos garantindo a efetivação do processo ensino/aprendizagem;
24	Manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da educação inclusiva;
25	Orientar sobre o processo de ensino/aprendizagem do estudante com deficiência visual, de forma integrada com o Professor de AEE e Professor Regente;
26	Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Tradutor Intérprete de Libras Educacional

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Letras Libras Bacharelado/Licenciatura, Licenciatura Plena em Letras com Especialização em Libras ou Cursos específicos em Libras com carga horária mínima de 180h no total e Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Libras ou Cursos específicos em Libras com carga horária mínima de 180h no total. Com experiência em tradução e interpretação.

Carga Horária: 20 horas semanais

Ao Tradutor Intérprete de Libras Educacional:

1.	Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
2.	Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessário, dizem respeito somente ao professor;
3.	Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
4.	Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.	Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
6	Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
7.	Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando na lousa, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
8	Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
9.	Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, conteúdo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
10	Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
11	Comparecer às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
12	Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
13	Participar do Planejamento Pedagógico da Escola;
14	Participar da elaboração e acompanhar a proposição e efetivação de flexibilização curricular e avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência auditiva, bem como, participar do Conselho de Classe das turmas que tiver estudantes surdos, para fins de esclarecimentos no que tange os aspectos linguísticos e culturais desse sujeito, tanto quanto para conhecer toda a dinâmica escolar;
15	Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões da unidade escolar;
16	Interpretar reuniões e eventos que envolvam escola e comunidade quando houver a presença de surdos;
17	Entender a diversidade linguística e cultural dos surdos, dando suporte à comunidade escolar na compreensão dessa diferença;
18	Interpretar o conteúdo exposto pelo professor regente, garantindo a mediação da comunicação no processo de ensino/aprendizagem;
19	Propiciar melhor comunicação entre o estudante surdo e a comunidade escolar;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

20	Manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da educação inclusiva;
21	Planejar e oferecer cursos de Capacitação na área de Libras, para a comunidade escolar, profissionais do ensino regular e familiares dos estudantes com deficiência em conjunto com o técnico educacional e gestão escolar.
22	Executar outras atividades afins.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CARGO: Auxiliar de Classe Infantil

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Ensino Médio

Carga horaria: 40 horas Semanais

Ao Auxiliar de Classe Infantil compete:

1	Tratar todos com urbanidade;
2	Auxiliar o professor no planejamento e execução das atividades diversas visando o desenvolvimento global, em suas diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, social e psicomotor.
3	Auxiliar o professor nas aulas teóricas e práticas;
4	Auxiliar o professor com a confecção de materiais pedagógicos;
5	Auxiliar os alunos nas refeições e na limpeza de equipamentos e brinquedos; ..
6	Ter responsabilidade, comprometimento e ética;
7	Ter flexibilidade à situações no ambiente de trabalho;
8	Ser proativo, criativo e carinhoso;
9	Trabalhar seu tom de voz para falar adequadamente com crianças;
10	Ter agilidade e bom preparo físico;
11	Ser amável e firme ao mesmo tempo;
12	Saber falar e utilizar um vocabulário adequado com crianças;
13	Ajudar a promover a autonomia da criança;
14	Cuidar das crianças atendendo juntamente com os Professores da Educação Infantil, no ensinamento de bons hábitos de higiene, da alimentação e do repouso;
15	Estar atento às condições de saúde das crianças e possíveis alterações que possam aparecer;
16	Estabelecer a rotina de sono das crianças;
17	Prevenir acidentes no interior do Centro de Educação Infantil e socorrer a criança de maneira adequada;
18	Atuar como modelo de bons hábitos, atitudes e comportamento para incentivar as crianças;
19	Auxiliar o professor na promoção de jogos, brincadeiras, atividades plásticas, literárias e musicais que sejam do interesse das crianças;
20	Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela;
21	Marcar presença em reuniões pedagógicas e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes;
22	Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

23	Observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do professor, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar do aluno;
24	Organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, dos materiais e dos brinquedos que ficam nesse espaço;
25	Assessorar o professor no momento do atendimento ao aluno para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas;
25	Se alinhar à proposta de Educação Infantil disposta na rede municipal de ensino;
26	Auxiliar no trabalho pedagógico em turmas de tempo integral;
27	Participar da escala de trabalho em turmas de tempo integral;
28	Executar outras atividades afins.

CARGO: Técnico em Alimentos

Ingresso: Concurso Público

Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Alimentação ou Técnico em *Nutrição e Dietética*

Carga horaria: 40 horas Semanais

Ao Técnico em Alimentos Compete:

1	Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de alimentos;
2	Participar de pesquisa para melhoria da qualidade da alimentação escolar;
3	Planejar o trabalho: especificar os produtos de Alimentação Escolar;
4	Calcular os produtos a serem encaminhados para escola/centro;
5	Qualificar semestralmente as merendeiras;
6	Verificar condições de segurança ambiental e de equipamentos de proteção individual;
7	Definir estratégias para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos; elaborar e testar formulações do produto;
8	Supervisionar tecnicamente os processos de produção;
9	Assegurar condições higiênico-sanitárias (ambiental e pessoal)
10	Efetuar a auditoria no estoque SEMED/Escolas/Centros;
11	Acompanhar o Controle integrado de pragas e vetores nos ambientes de acondicionamento da Alimentação Escolar;
12	Redigir relatórios de planilhas de controle; elaborar relatórios de análises; elaborar manual de instruções; emitir laudos com parecer técnico sob delegação da chefia imediata;
13	Fazer uso de recurso de informática;
14	Apresentação do Plano de Trabalho anual e mensal;
15	Executar outras atribuições afins;

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - contato: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-020 - Itaituba - Pará

E-mail: camaradeitaituba@outlook.com

Site: www.itaituba.pa.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

CARREIRA	CARGO	NÍVEL	QUANT	SALÁRIO BASE 20 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE 30 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE 40 HORAS SEMANAIS
I-GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (*)	Professor de Ensino da Arte	V,VI,VII, VIII	40	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Ciências Físicas e Biológicas		35	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Física		50	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Séries Iniciais		850	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Geografia		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de História		60	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Matemática		100	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Língua Portuguesa		130	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Ensino Religioso		15	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Física dos Anos Iniciais		30	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor de Educação Infantil		350	R\$ 1.923,00	***	***
	Professor de Atendimento Educativo Especializado		60	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
	Professor Brailista		10	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	Professor de Introdução as Tecnologias		15	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
II-GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Técnico Educacional	V, VI, VII, VIII	60	***	R\$ 4.969,77	***
	Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	V, VI, VII, VIII	20	***	R\$ 4.969,77	***
III-GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Secretário Escolar	V, VI, VII, VIII	60	***	***	R\$ 2.917,49
IV-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO	Fonoaudiólogo	V, VI, VII, VIII	02	***	R\$ 4.969,77	***
	Nutricionista		02	***	R\$ 5.094,51	***
	Psicólogo		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Fisioterapeuta		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Terapeuta Ocupacional		02	***	R\$ 4.969,77	***
	Psicopedagogo Clínico	VI, VII, VIII	02	***	R\$ 5.635,71	***
	Psicopedagogo Institucional	VI, VII, VIII	03	***	R\$ 5.635,71	***
	Engenheiro Civil	V, VI, VII, VIII	01	***	***	R\$ 4.969,77
	Assistente Social	V, VI, VII, VIII	01	***	R\$ 4.969,77	***
	Tradutor Intérprete de Libras Educacional	V	10	R\$ 1.923,00	***	R\$ 3.846,00
V-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO	Técnico em Infraestrutura I	IV	20	***	***	R\$ 2.145,23
	Técnico em Edificações II		02	***	***	R\$ 1.445,07
	Técnico em Alimentação II		04	***	***	R\$ 1.445,07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
VI-GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Auxiliar de Secretaria Escolar	III	140	***	R\$ 1.484,79	***
	Almoxarife Educacional		02	***	R\$ 1.731,82	***
	Auxiliar de Classe Infantil		30	***	***	R\$ 1.484,79
VI- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL I	Vigia Educacional	III	140	***	R\$ 1.484,79	***
	Supervisor de Vigia		02	***	***	R\$ 1.484,79
	Piloto Fluvial Educacional		05	***	R\$ 1.484,79	***
	Auxiliar de Serviços Gerais Educacional		200	***	R\$ 1.484,79	***
	Merendeira		110	***	R\$ 1.484,79	***
	Motorista de Veículos Leves Educacional		10	***	R\$ 1.484,79	***
	Porteiro Escolar		20	***	***	R\$ 1.484,79
	Motorista de Veículos Pesados Educacional		12	***	R \$ 1.708,19	***
VII- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL II	Vigia	II	25	***	R\$ 1.212,00	***
	Piloto Fluvial		03	***	R\$ 1.212,00	***
	Auxiliar de Serviços Gerais		220	***	R\$ 1.212,00	***
	Merendeira I		60	***	R\$ 1.212,00	***
	Motorista de Veículos Leves		06	***	R\$ 1.212,00	***
	Porteiro		20	***	***	R\$ 1.212,00
	Motorista de Veículos Pesados		12	***	R\$ 1.212,00	***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA